

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

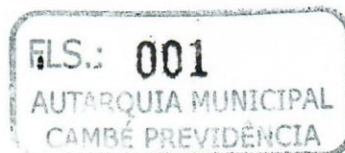
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 053/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em construção civil para a execução de nova estrutura e telhamento do imóvel de propriedade desta Autarquia, matrícula nº 4.336, situado à rua Otto Gaertner, nº 35, locado pela Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC.

INÍCIO DO PROCESSO: 14 de setembro de 2022.

COMUNICAÇÃO INTERNA



Cambé, 14 de setembro de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Abertura de Procedimento para Dispensa de Licitação**

Solicito a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação para contratação da empresa especializada em construção civil, para a execução de nova estrutura e telhamento do imóvel de propriedade desta Autarquia, matrícula nº 4.336, situado à rua Otto Gaertner, nº 35, locado pela Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC.

Informo a dotação orçamentária - 25.002.04.122.0004.2749-44905100000 – Obras e instalações - saldo nesta data R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Atenciosamente,



Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Cambé - Estado do Paraná

REGISTRO DE IMÓVEIS

Avenida Brasil, 191 - Fone, 54-3023

Waldemir Guandalini Gomes
TITULAR

Neuza Romaniolo
OFICIAL MAIOR

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA

1

RUBRICA

FLS.: 002

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MATRÍCULA N.º 4.336.-

DATA:- 21 de Março de 1.980.-

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:-

Data de terras sob o nº 16-A (dezesseis-A), da quadra 18 (dezoito), - com a área de 104,64 metros quadrados, subdivisão da data nº 16 (dezesseis), situada nesta cidade e Comarca de Cambé, e se acha dentro - das seguintes divisas e confrontações:- "Pela frente, com a Rua Otto Gaertner, no rumo NW 85º 47' 36" SE. medindo 6,54 metros; Fundos, - com a data nº 17, no rumo NW 85º 47' 36" SE. medindo 6,54 metros; lado direito, com a data nº 14, no rumo 4º 12' 24" SW. com 16,00 metros lado esquerdo, com adata nº 16, no rumo 4º 12' 24" SW com 16,00 me-- tros".

PROPRIETÁRIOS:- ESPER CHAFIC KALLAS e sua mulher, Dª HELENA BADUE KALLAS, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, portadores -- das CI.RG. nºs. 4.568.694-PR e 2.811.974-SP, respectivamente, inscritos no C.P.F. sob o nº 004.567.649-68, residentes em Arapongas-PR.---
REGISTRO ANTERIOR:- nº 7.346, fls. 158. do livro nº 3/N, deste mesmo Ofício de Imóveis.- Dou fé.- *Neuza Romaniolo* Oficial Maior.

R- 1-4.336.- Venda e Compra.-

DATA:- 21 de Março de 1.980.-

Pela escritura publica de compra e venda, lavrada nas notas do Tabelião Edwy Taques Araujo, desta cidade, no livro nº 113, fls. 251/253, no dia 15 de Setembro de 1.975, o sr. ESPER CHAFIC KALLAS e sua mulher, Dª HELENA BADUE KALLAS, qualificados e identificados na matrícula acima, venderam o imóvel constante da matrícula acima, à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, no ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Antonio Waldemar Garcia, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente nesta cidade, portador da CI.RG. nº 469.295-PR, inscrito no C.P.F. sob o nº 013.934.219-00, pelo preço certo e ajustado de Cr.\$ 12.002,56 (doze mil, dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos).---

OBS:- A presente aquisição, está isenta do pagamento do imposto de -- transmissão inter-vivos, de acordo com o artigo 9, inciso IV, letra - "A", da Lei nº 5.172 de 25-10-66 e artigo 20, inciso III, letra "A", da Constituição Federal de 24-01-1.967.- CONDIÇÕES:- Às da escritura. Dou fé.- *Neuza Romaniolo* Oficial Maior.- Custas:- Cr.\$ 820,00.

R- 2/4.336.- Dação em Pagamento.-

DATA:- 09 de março de 2.005.-

Pela escritura pública de Dação de Imóvel em Pagamento, com Quitação de Débitos Previdenciários, lavrada nas notas do Cartório Cesário, Distrito da Warta, Município e Comarca de Londrina, no livro nº 145-N, fls. 073/076, no dia 25 de fevereiro do ano em curso, firmada pela outorgante dadora, MUNICIPIO DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ, no ato representada pelo prefeito municipal, Adelino Margonar, brasileiro, casado, industrial, portador da CI.RG. nº 804.256-PR, inscrito no CPF. sob o nº 163.284.939-91, residente e domiciliado nesta cidadem autorizado pela Lei Municipal nº 1.935, de 30-12-2004, transmitiu definitivamente por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), ao outorgado, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMBÉ - RPPS,

SEQUE NO VERSO

4.336

FLS.: 003

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

pessoa jurídica de direito especial, inscrito no CNPJ sob o nº 04.149.952/0001-22, neste ato representado pelo presidente do conselho municipal de previdência, Fabio Luis Cibirnelo, brasileiro, casado, funcionário municipal, portador da CI.RG. nº 4.190.609-0-PR, inscrito no CPF. sob o nº 572.930.159-68, residente e domiciliado a Rua Pedro Bertan, 504 - nesta cidade:- ANOTAÇÕES:- O município reconhece como correto, respeitada a ressalva prevista no § do art. 1º da Lei nº 1935/2004, o valor de R\$ 3.093.000,00 (tres milhões e noventa e tres mil reais), como sendo o montante dos débitos relativos à sua Contribuição Previdenciária de que trata o inciso I do art. 12 da Lei nº 1528/2001, até a competência de novembro de 2.004, conforme demonstrativo dos débitos previdenciários elaborados pelo departamento de contabilidade de ambas as partes, ratificado pelo município e pelo RPPS.- OBS: Imposto de transmissão inter-vivos, sobre o valor de R\$ 130.000,00(isento conforme Lei Municipal), pela guia nº 394/05, na PMC, no dia 25-02-05.- Certidão negativa nº 394/05, expedida pela PMC, no dia 25-02-05.- Certidão Positiva de Débito com efeito de negativa nº 040072004-14022060, expedida pelo INSS, no dia 27-12-04.- Inscrição Municipal: 10.01.092.0112.001.- D/4.312,00 VRC ou R\$ 452,76.- Dou fé.- Helena Donizete Fadel Registradora.- PROTOCOLO Nº - 151.402 .-----

Av.- 3. Protocolo n.º 197.017 de 06/05/2015 Alteração Social -DATA:- 22 de maio de 2015.-

Conforme requerimento firmado pela proprietária, no dia 22 de abril de 2.015, representada pelo presidente Aldecir Cairrão, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da CI.RG. nº 1.932.831-PR, inscrito no CPF. nº 324.299.759-04, residente e domiciliado nesta cidade, com firma reconhecida, procede-se a presente averbação para constar a alteração do nome da proprietária, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - RPPS, CNPJ/MF n.º 04.149.952/0001-22, para AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.237.599/0001-99, com sede a Rua Portugal, 58, nesta cidade, conforme Lei Municipal nº 2.647 de 06 de março de 2.014, publicada no Jornal Oficial do Município, sob o nº 229, em 09-03-2014.- OBS:- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal, no dia 09-03-15.- FUNREJUS - R\$ 13,15.- Selo - R\$ 4,00.- D/315,00 VRC ou R\$ 52,60.- Dou fé.- Helena Donizete Fadel Oficiala Designada.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
x1td0.D4j8N.1LEng
Controle:
zNhae.7W0H
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico nos termos do § 1º do art 19 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, alterada pela Lei nº 6.216, de 30/06/1975 e art. 582 do CNCGJPR, que a presente cópia reprográfica é reprodução fiel da matrícula nº 4.336. O referido é verdade e dou fé.
Cambé, 28 de maio de 2015.

Marli C. Pizaia Andrade
Registradora Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS

HELENA DONIZETE FADEL
Oficiala Designada

MARLI C. PIZAIA ANDRADE
Registradora Substituta

CÍNTIA CLEMENTIN MENDES
ALESSA GRAZIELLE ANTUNES
Registradoras Autorizadas
CAMBÉ - PARANÁ

SEGUE



ESTADO DO PARANÁ - PREVIDÊNCIA DE CAMBE - PR
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Até o Mês de 09/2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
25	AUTARQUIA - CAMBE PREVIDENCIA								
002	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA								
04.122.0004.2745	ATIVIDADES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E								
0020-319007000000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	0.0.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	0.0.100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraca	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0021-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	471.877,00		471.877,00	98.445,13			98.445,13	373.431,87
	0.0.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	260.000,00		260.000,00	48.123,00			48.123,00	211.877,00
	0.0.100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraca	211.877,00		211.877,00	50.322,13			50.322,13	161.554,87
0022-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	0.0.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	0.0.100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraca	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0023-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	0.0.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	0.0.100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraca	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0024-319049000000	AUXILIO-TRANSPORTE	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	0.0.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	0.0.100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraca	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0025-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	0.0.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	0.0.100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraca	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0026-319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	0.0.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	0.0.100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraca	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0027-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	88.516,26		88.516,26	15.502,35			15.502,35	73.013,91
	0.0.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	48.000,00		48.000,00	7.483,74			7.483,74	40.516,26
	0.0.100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraca	40.516,26		40.516,26	8.018,61			8.018,61	32.497,65
0028-339014000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00	58,80			58,80	1.941,20
	0.0.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	0.0.100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraca	1.000,00		1.000,00	58,80			58,80	941,20
0029-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	23.691,01		23.691,01	7.355,11			7.355,11	16.335,90
	0.0.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00		15.000,00	6.308,99			6.308,99	8.691,01
	0.0.100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraca	8.691,01		8.691,01	1.046,12			1.046,12	7.644,89
0030-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	0.0.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	0.0.100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraca	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0031-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	0.0.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	0.0.100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraca	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0032-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	89.019,85		89.019,85	46.156,33			46.156,33	42.863,52
	0.0.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	55.000,00		55.000,00	20.980,15			20.980,15	34.019,85
	0.0.100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraca	34.019,85		34.019,85	25.176,18			25.176,18	8.843,67
0033-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	110.532,11		110.532,11	49.514,08			49.514,08	61.018,03
	0.0.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00		70.000,00	29.467,89			29.467,89	40.532,11
	0.0.100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraca	40.532,11		40.532,11	20.046,19			20.046,19	20.485,92
0034-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	102.412,00		102.412,00	50.143,00			50.143,00	52.269,00
	0.0.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00		60.000,00	17.588,00			17.588,00	42.412,00
	0.0.100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraca	42.412,00		42.412,00	32.555,00			32.555,00	9.857,00
0035-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	30.000,00		30.000,00	3.217,49			3.217,49	26.782,51
	0.0.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00		15.000,00					15.000,00
	0.0.100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraca	15.000,00		15.000,00	3.217,49			3.217,49	11.782,51
0036-339092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.027,71		1.027,71	972,29			972,29	55,42
	0.0.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00		1.000,00	972,29			972,29	27,71
	0.0.100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraca	27,71		27,71					27,71



ESTADO DO PARANÁ - PREVIDÊNCIA DE CAMBÉ - PR
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 09/2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0004.2748	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2745	935.075,94		935.075,94	271.364,58			271.364,58	663.711,36
0037-449052000000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.871,00		29.871,00	3.239,52			3.239,52	26.631,48
0.0.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00		15.000,00	129,00			129,00	14.871,00
0.0.100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraca	14.871,00		14.871,00	3.110,52			3.110,52	11.760,48
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2748	29.871,00		29.871,00	3.239,52			3.239,52	26.631,48
04.122.0004.2749	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS								
0038-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.0.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.0.100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraca	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0039-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.0.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.0.100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraca	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0040-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	408.724,98		408.724,98	68.190,08			68.190,08	340.534,90
0.0.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	210.000,00		210.000,00	11.275,02			11.275,02	198.724,98
0.0.100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraca	198.724,98		198.724,98	56.915,06			56.915,06	141.809,92
0041-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00		50.000,00					50.000,00
0.0.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00		25.000,00					25.000,00
0.0.100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraca	25.000,00		25.000,00					25.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2749	462.724,98		462.724,98	68.190,08			68.190,08	394.534,90
28.846.0000.2750	TAXAS E CONTRIBUICOES AO PASEP								
0042-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	931.517,36		931.517,36	448.551,95	52.272,24		500.824,19	430.693,17
0.0.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	598.000,00		598.000,00	304.099,22			304.099,22	293.900,78
0.0.100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraca	333.517,36		333.517,36	144.452,73	52.272,24		196.724,97	136.792,39
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.846.0000.2750	931.517,36		931.517,36	448.551,95	52.272,24		500.824,19	430.693,17
28.846.0000.2751	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
0043-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.0.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.0.100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraca	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.846.0000.2751	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	2.361.189,28		2.361.189,28	791.346,13	52.272,24		843.618,37	1.517.570,91
	TOTAL DO ÓRGÃO - 25	2.361.189,28		2.361.189,28	791.346,13	52.272,24		843.618,37	1.517.570,91
	TOTAL DAS DESPESAS	2.361.189,28		2.361.189,28	791.346,13	52.272,24		843.618,37	1.517.570,91
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	2.361.189,28		2.361.189,28	791.346,13	52.272,24		843.618,37	1.517.570,91

FLS.: 005
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC

Rua Otto Gaertner nº 35 – Fone: (43) 3154-3821 – CEP: 86181-300 – Cambé – Paraná

C.N.P.J.: 78.026.630/0001-22 – Inscrição Estadual: 901.60565-34

FLS006

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Cambé, 13 de setembro de 2022.

Ofício nº 021/2022– GDP

Prezada Diretora Presidente

Venho pelo presente informar que o imóvel localizado na Rua Otto Gaertner, 35, Centro, o qual encontra-se locado pela Companhia de Desenvolvimento de Cambé, juntamente à proprietária, Autarquia Municipal de Previdência, vem apresentando problemas relacionados a infiltrações e “goteiras”.

Afim de se conhecer a causa desses problemas, foi realizada uma vistoria no telhado, no qual foram encontrados os seguintes problemas:

- Estrutura de madeira comprometida, diversos pontos com deformações e deteriorados (podres), provocando a entrada de água para a laje;
- Telhas de fibrocimento condenadas, com furos e trincas, assim como bordas quebradas, o que faz também com que a água chegue até a laje;
- Calha com furos, não realizando sua função de escoamento e contribuindo com o acúmulo de água na laje;
- Rufos deslocados das paredes, não fazendo mais as funções para quais foram instalados.

As goteiras causadas por esses motivos vêm criando transtornos, pois as mesmas acabam afetando locais onde existem arquivos, equipamentos eletrônicos e mesas, causando prejuízos em dias de chuva.

Por conta da grande extensão dos problemas no telhado, torna-se inviável a recuperação do mesmo, sendo necessária a execução de uma nova estrutura e telhamento. afim de se sanar os problemas existentes e garantir maior vida útil a nova cobertura.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ - COMDEC

Rua Otto Gaertner nº 35 – Fone: (43) 3154-3821 – CEP: 86181-300 – Cambé – Paraná
C.N.P.J.: 78.026.630/0001-22 – Inscrição Estadual: 901.60565-34

FLS.007

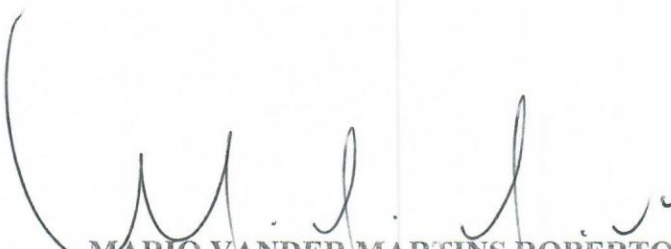
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ - PARANÁ

Conforme solicitado verbalmente, encaminhamos orçamento para a substituição do telhado com estrutura metálica em vigas U e telhas de aço.

Obs: Segue em anexo fotos dos problemas no telhado, assim como pontos de infiltração.

Nos encontramos disponíveis para mais esclarecimentos sobre a questão.

Atenciosamente,



MARIO VANDER MARTINS ROBERTO

Diretor Presidente

Excelentíssima

ANDREIA CRISTINA DA SILVA

Diretora Presidente



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ - COMDEC

Rua Otto Gaertner nº 35 - Fone: (43) 3154-3821 - CEP: 86181-300 - Cambé - Paraná

C.N.P.J.: 78.026.630/0001-22 - Inscrição Estadual: 901.60565-34

FLS.: 008

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Anexo: imagens do telhado



Imagem 1: deslocamentos da estrutura do telhado e calhas



Imagem 2: pontos de destacamento dos rufos



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC

Rua Otto Gaertner nº 35 – Fone: (43) 3154-3821 – CEP: 86181-300 – Cambé – Paraná

C.N.P.J.: 78.026.630/0001-22 – Inscrição Estadual: 901.60565-34

FLS.: 009

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ – PARANÁ
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL



Imagem 3: furos e cantos quebrados das telhas de fibrocimento



Imagem 4: infiltrações na laje

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC**

Rua Otto Gaertner nº 35 – Fone: (43) 3154-3821 – CEP: 86181-300 – Cambé – Paraná
C.N.P.J.: 78.026.630/0001-22 – Inscrição Estadual: 901.60565-34

PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS

MUNICÍPIO: CAMBÉ

OBRA: CONERTO DE TELHADO EM PRÉDIO DA AUTARQUIA

LOCAL: RUA OTTO GAERTNER, 35 - CENTRO - CAMBÉ - PR

PLANILHA: Sinapi -AGOSTO 22

BDI: 1,20

Visto: Renan Brust Cenali

CREA PR 143.256/D

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	QUANT.	UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	PR. TOTAL C/ DESCONTO	TOTAL ITEM
	1	DEMOLIÇÃO, CARGA E DESCARGA						R\$ 3.141,96
97655	1.1	RETIRADA DE TELHAS E ESTRUTURA DE TELHADO PARA DEMOLIÇÃO, COM TRANSPORTE VERTICAL	M2	101,25	22,60	27,12	R\$ 2.567,42	
97914	1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	M3XKM	177,19	2,89	3,47	R\$ 574,54	
	2	EXECUÇÃO DE TELHADO						R\$ 16.854,07
92580	2.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	101,25	62,63	75,16	R\$ 7.114,92	
COMP. 94213	2.2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO E = 0,43 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M2	101,25	85,73	102,88	R\$ 9.739,14	
	3	RUFOS E CALHAS						R\$ 4.697,09
94229	3.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	6,75	206,41	247,69	R\$ 1.563,25	
94231	3.2	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	43,50	62,16	74,59	R\$ 3.033,84	
TOTAL:								R\$ 24.593,12

12-2

Renan Brust Cenali
Engº Civil - CREA 143.256 - D/PR

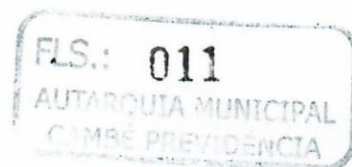




COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC

Rua Otto Gaertner nº 35 – Fone: (43) 3154-3821 – CEP: 86181-300 – Cambé – Paraná

C.N.P.J.: 78.026.630/0001-22 – Inscrição Estadual: 901.60565-34



Cambé, 27 de outubro de 2022.

Ofício nº 024/2022– GDP

Prezada Diretora Presidente

Conforme solicitado em conversa, venho informar que para a elaboração de orçamento referente à Conserto de Telhado em prédio da Autarquia, objeto do ofício 021/2022 de 13 de setembro de 2022, foi utilizada a planilha SINAPI de composição de custos, sem desoneração, do mês de Agosto de 2022, com data de publicação em 10/08/2022, sendo a mais recente à época.

RENAN BRUST CENALI

Engenheiro Civil Responsável pelo Orçamento

Excelentíssima

ANDREIA CRISTINA DA SILVA

Diretora Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS.: 012
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBE**
CNPJ: 78.026.630/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:14 do dia 09/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2023.

Código de controle da certidão: **DC0F.15F7.C49B.83B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

①

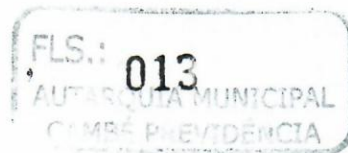
RR

A-

②



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028408868-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.026.630/0001-22

Nome: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ - COMDEC**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

FLS.: 014

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 24085/2022

CONTRIBUINTE: 237272 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBE - COMDEC

CPF/CNPJ: 78.026.630/0001-22

ENDEREÇO: RUA OTTO GAERTHNER

Nº: 35

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: CENTRO

COMPLEMENTO: QUADRA 18 - LOTE 16A

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.181-300

ATIVIDADE: 8411-6/00 - Administração pública em geral; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 09/11/2022 Válida até: 07/02/2023

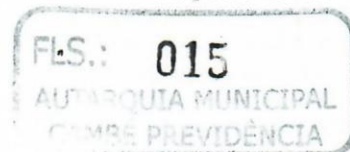
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 70c91ed6e980

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.026.630/0001-22

Certidão nº: 39228825/2022

Expedição: 09/11/2022, às 14:43:44

Validade: 08/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.026.630/0001-22, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

FLS.:

016

AUT. MUNICIPAL
CAMBE PREVIDENCIA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.026.630/0001-22
Razão Social: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBE
Endereço: R OTTO GAERTNER 35 / CENTRO / CAMBE / PR / 86181-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2022 a 28/11/2022 ✓

Certificação Número: 2022103002253551539906

Informação obtida em 09/11/2022 14:45:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

gr.

⊗

RL

⊗



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS.: 017
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.026.630/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/1979
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMDEC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública		
LOGRADOURO R OTTO GAERTNER	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****
CEP 86.181-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE CAMBE		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2022 às 14:49:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials in blue ink.

FLS.: 018

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

78.026.630/0001-22

NOME EMPRESARIAL:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIO VANDER MARTINS ROBERTO

Qualificação:

16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:

RAFAEL RONCON FERRARINI

Qualificação:

10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/11/2022 às 14:49 (data e hora de Brasília).

gr-







Re: Orçamento telhado

De : Grupo 3S Engenharia <grupo3sengenharia@gmail.com> Qui, 10 de Nov de 2022 18:02

Assunto : Re: Orçamento telhado

Para : licitacao previdencia
<licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br>



Olá, boa tarde.

Segue orçamento descrito em três sub-grupos:

1. Projeto Estrutural Metálico para cobertura conforme demanda do cliente apresentada.

Projeto Estrutural utilizando as normas vigentes pela ABNT

01 Prancha impressa de cada projeto de Fabricação e Montagem

Relação de Material para fabricação

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto.

2. Fabricação de estrutura conforme projeto aprovado de estrutura de cobertura

Fornecimento de perfis metálicos para toda estrutura

Fabricação de estrutura utilizando as normas vigentes da ABNT e projeto estrutural aprovado.

Serviço de pintura com tinta fundo protetivo anticorrosivo.

3. Montagem global de estrutura conforme projeto aprovado

Fornecimento de transporte ate obra de peças fabricadas ate a obra.

Fornecimento de telhas metálicas, calhas e rufos

Serviço de montagem global estrutura metálicas

Serviço de montagem telhas de cobertura.

Limpeza global da obra pertinente a montagem das estruturas metálicas.

Será necessário apenas que o contratante forneça local para armazenamento do material e ferramentas, banheiro para os funcionários e local para que os mesmos possam tomar água.

Valor total: R\$ 40.380,00 - quarenta mil trezentos e oitenta reais;

Forma de pagamento: 50% entrada, 50% com conclusão dos serviços;

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att.,

Em seg., 31 de out. de 2022 às 11:40, Grupo 3S Engenharia <grupo3sengenharia@gmail.com> escreveu:

Olá, bom dia.

Estamos confeccionando o orçamento, até o fim do dia encaminhamos o orçamento.

Att.

Em qua., 26 de out. de 2022 às 11:17, <licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br> escreveu:
Bom dia,

Esta Autarquia Cambé Previdência possui um imóvel com matrícula nº 4.336 (cópia registro anexa), locado pela CONDEC - Companhia de Desenvolvimento de Cambé, localizado na Rua Otto Gaertner, 35 – Centro. Cambé-Pr.

Este imóvel foi objeto de notificação devido a problemas no telhado, sendo necessária a substituição do mesmo com estrutura metálica em vigas e telhas de aço.

Sendo assim, solicitamos **orçamento para a execução de uma nova estrutura e telhamento do imóvel, contemplando os materiais a serem utilizados e a retirada da estrutura e telhas atuais.**

A visita ao local para melhor análise da situação poderá ser realizada de Seg a Sexta, das 08:30 as 11:30 hrs e das 13:00 as 17:00 hrs. Pedimos a gentileza de sermos informados com antecedência através do telefone (43) 3254-9454 - Cambé Previdência.

Certos de sermos atendidos já agradecemos e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.



Ana Cláudia
Comissão de Licitação
(43) 3254-9454



Ana Cláudia
Comissão de Licitação
(43) 3254-9454

Ana_assinatura_licitacao_email.png
15 KB

gr



Mo



Orçamento telhado

FLS.: 021

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

De : licitacao previdencia <licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br> Ter, 04 de Out de 2022 09:56

Assunto : Orçamento telhado

2 anexos

Para : bosqui engenharia <bosqui.engenharia@gmail.com>

Cco : engenharia2@abussafe.com.br, acrs eng
<acrs_eng@yahoo.com.br>, raphaelbartieres@hotmail.com,
miottoobras@sercomtel.com.br, contato
<contato@engedomus.com>, londriobras
<londriobras@gmail.com>

Bom dia,

Esta Autarquia Cambé Previdência possui um imóvel com matrícula nº 4.336 (cópia registro anexa), locado pela CONDEC - Companhia de Desenvolvimento de Cambé, localizado na Rua Otto Gaertner, 35 - Centro. Cambé-Pr.

Este imóvel foi objeto de notificação devido a problemas no telhado, sendo necessária a substituição do mesmo com estrutura metálica em vigas e telhas de aço.

Sendo assim, solicitamos **orçamento para a execução de uma nova estrutura e telhamento do imóvel, contemplando os materiais a serem utilizados e a retirada da estrutura e telhas atuais.**

A visita ao local para melhor análise da situação poderá ser realizada de Seg a Sexta, das 08:30 as 11:30 hrs e das 13:00 as 17:00 hrs. Pedimos a gentileza de sermos informados com antecedência através do telefone (43) 3254-9454 - Cambé Previdência.

Certos de sermos atendidos já agradecemos e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.



Ana Cláudia
Comissão de Licitação
(43) 3254-9454



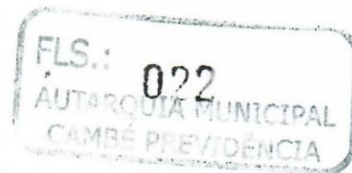
Ana Cláudia
Comissão de Licitação
(43) 3254-9454

Anaassinatura_licitacao_email.png
15 KB

4336 - Data de terras sob o n2 16-A (dezesesseis-A), da quadra 18 (dezoito), -com a
area de 104,64 metros quadrados.PDF
858 KB

⇒ Cote' 10/11/2022
apenas a 3S Engenh.
manifestou interesse
Ana Cláudia

AUTORIZAÇÃO



Cambé, 10 de novembro de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação

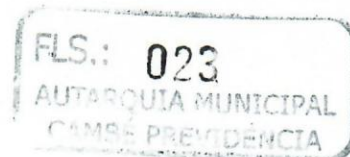
Assunto: Autorização para abertura de Processo Administrativo

Autorizo a abertura de processo Administrativo de Dispensa de Licitação para contratação da empresa especializada em construção civil COMDEC-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ, CNPJ: 78.026.630/0001-22 para a execução de nova estrutura e telhamento do imóvel de propriedade desta Autarquia, matrícula nº 4.336, situado à rua Otto Gaertner, nº 35, locado pela própria Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC.

Atenciosamente,


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

COMUNICAÇÃO INTERNA



Cambé, 10 de novembro de 2022.

Ao Senhor Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessor Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Solicitamos Parecer Jurídico quanto a possibilidade de dispensa de licitação para contratação da empresa especializada em construção civil **COMDEC-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ**, para a execução de nova estrutura e telhamento do imóvel de propriedade desta Autarquia, matrícula nº 4.336, situado à rua Otto Gaertner, nº 35, locado pela Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC., conforme orçamento e comunicação interna da diretoria desta Autarquia, com um valor global de R\$ 24.593,12 (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e doze centavos) para execução em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Segue Minuta do Contrato, orçamento, e documentos que comprovam a regularidade fiscal da licitante para análise.

Atenciosamente,



Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO nº 006/2019.

FLS.: 024

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

REF.: Dispensa de Licitação nº 004/2019 – Cambé Previdência

Contrato de Empreitada que entre si celebram a AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC, na forma abaixo:

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal nº 58, Centro, CEP: 86.181-310, na cidade de Cambé, inscrita no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andreia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº 025.958.749-42 e

CONTRATADA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC, empresa pública de direito privado, com sede na Rua Otto Gaertner nº.35, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº.78.026.630/0001-22 e Inscrição Estadual sob nº.901.60565-34, Telefone: (43) 3154-3821, E-mail: comdec@sercomtel.com.br, neste ato devidamente representada por seu Diretor Presidente, Sr. MARIO VANDER MARTINS ROBERTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.1.417.449-4 SSP-PR e CPF sob nº.508.933.609-10, residente e domiciliado à Rua da Regência, nº. 332, Jardim Monte Real, CEP: 86.192-590, na cidade de Cambé-PR, e por seu Diretor Financeiro, Sr. RAFAEL RONCON FERRARINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.9.470.123-6 SSP-PR e CPF sob nº.067.009.389-02, residente e domiciliado à Rua Eduardo Disparo Gomes, nº.715, Casa 04, Jardim Abussafe, CEP: 86.189-270, na cidade de Cambé-PR, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação da Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC, para a execução de nova estrutura e telhamento do imóvel de propriedade desta Autarquia, matrícula nº 4.336, situado à rua Otto Gaertner, nº 35, locado pela Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC, conforme proposta de preços apresentada pela Contratada que se declara em condições de executar, de acordo com o Procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2022 – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, devidamente ratificado em xx de xxxxxx de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.2. A Cambé Previdência efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias corridos após a realização dos serviços e emissão da Nota fiscal.

2.3. A nota fiscal deverá apresentar o número da dispensa de licitação e termo de contrato de empreitada e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

2.4. Vencido o prazo estabelecido 2.2 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações

Rua Portugal, 58 – Centro – Cambé-Paraná – CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

FLS.: 025

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da Ordem de Serviços, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE da data da apresentação da proposta sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será computado, para a contagem do(s) período(s) de doze meses, o tempo em que a CONTRATADA paralisar, ou mesmo desacelerar o cronograma físico da obra por razões a ela imputadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O reajuste somente será concedido nas condições estabelecidas no Parágrafo Primeiro após haver a extensão do prazo além do primeiro período de doze meses, por motivos imputados à CONTRATANTE. (Contrato de Empreitada nº 006/2019 – Cambé Previdência).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o estabelecido na planilha de preços e cláusulas contratuais, com início a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

3.2 O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 25.002.04.122.0004.2749-44905100000 – Obras e instalações.

4.2 As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução dos serviços, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

5.1 Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- a) Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2022 – Cambé Previdência e seus anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela Contratada;
- c) Proposta de preço e planilha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os documentos mencionados desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

FLS. 026

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO ?

6.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do contrato. Na ocorrência de fatos alheios à vontade e diligência das partes, poderá ter o prazo de duração alterado, nos termos do artigo 57 da Lei nº8.666/93.

6.2. O prazo para a execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o(s) serviço(s) cotado(s), em estrita observância à sua proposta.

7.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a realização do(s) serviços(s), inclusive o recolhimento de ARTs de execução, quando for o caso.

7.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.4. Conforme dispõe artigo 55, inciso XIII da Lei nº8.666/93, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos, que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A não observância do prazo de prestação do(s) serviços(s) implicará em multa de mora de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicada, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração. (Contrato de Empreitada nº 006/2019 – Cambé Previdência).

8.2. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

8.3. A Contratada estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

FLS.: 027
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Em caso de rescisão contratual por qualquer uma das partes, o mesmo deverá ser feito através de um comunicado, com antecedência de 30 (trinta) dias.

9.2 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, anteriormente, enunciadas, ensejará sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 A Contratada não poderá subcontratar nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratados poderão ser revisados mediante requerimento da empresa contratada, datilografado ou impresso por computador, sem rasuras e entrelinhas, devendo obrigatoriamente demonstrar de maneira inequívoca, devidamente instruído com:

- a) a composição do preço constante da proposta de preços com respectiva planilha de custo;
- b) planilha de custo atualizada devidamente comprovada;
- c) a comprovação das alterações havidas na planilha prevista no item 11.1 a) e 11.1 b, demonstrando novamente a composição do preço;
- d) demonstração da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que configuram álea extraordinária e extracontratual.

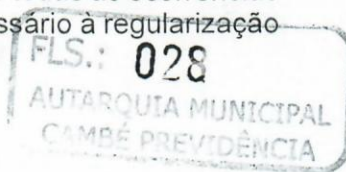
11.2 O requerimento contendo a solicitação de revisão dos preços será submetido à Secretaria de Administração.

11.3 O preço atualizado começará a vigorar a partir da data de protocolo, sendo que, enquanto não for deferido o pedido, a contratada não poderá deixar de dar continuidade à realização dos serviços nas condições estipuladas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do Engenheiro Civil Sr. Antônio Carlos Ribeiro da Silva, CREA-PR 84.158/D, CPF: 935.224.289-00 Cédula de Identidade 6.284.725-5 SSP-PR - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - obrascambe@gmail.com

12.2. O representante da Cambé Previdência anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA se compromete a manter completo e total sigilo sobre os documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços.

13.2 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 As partes elegem o foro da Comarca de Cambé, para o deslinde das questões emergentes do presente Contrato que não puderem ser satisfatoriamente solucionadas. (Contrato de Empreitada nº 006/2019 – Cambé Previdência).

3.4 E, por assim estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor a forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Cambé, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA
Diretora Presidente

MARIO VANDER MARTINS ROBERTO
Diretor Presidente – COMDEC

RAFAEL RONCON FERRARINI
Diretor Financeiro – COMDEC

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Engenheiro Civil Responsável
CREA/PR 84.158/D

TESTEMUNHAS:

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 006/2019 -

AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

Origem: Dispensa de Licitação nº 005/2022.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de dezembro de 2022.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.

Contratada: COMDEC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica habilitada e capacitada para a execução de nova estrutura e telhamento do imóvel de propriedade desta Autarquia, matrícula nº 4.336, situado à rua Otto Gaertner, nº 35, locado pela Companhia de Desenvolvimento de Cambé – CONDEC

Valor Global: R\$ 29.976,22 (Vinte e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Prazo: 12 (meses) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Autarquia Cambé Previdência

Mario Vander Martins Roberto
Diretor Presidente
COMDEC

Rafael Roncon Ferrarini
Diretor Financeiro
COMDEC

Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil Responsável
CREA/PR 84.158/D

PARECER Nº 096/2022

Assunto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de nova estrutura e telhamento em imóvel de propriedade deste RPPS.

PARECER JURÍDICO

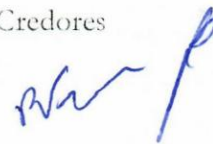
Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 8.666/93. Dispensa de licitação. Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução nova estrutura e telhamento em imóvel de propriedade do RPPS, gerido pela Autarquia Cambé Previdência. Possibilidade.

01. Relatório

Foi solicitado a este Departamento Jurídico parecer a respeito da possibilidade de dispensa de licitação para contratação da empresa **COMDEC – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.026.630/0001-22, com sede na Rua Otto Gaertner, nº 35, na cidade de Cambé –Paraná, para execução de nova estrutura e telhamento em imóvel de propriedade deste RPPS, gerido pela a Autarquia Cambé Previdência, pelo valor global de R\$ 24.593,12 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e doze centavos).

Conforme apresentado encontram-se no processo administrativo houvera tentativa na obtenção de outros orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, porém, o orçamento da empresa **COMDEC – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ** está abaixo dos valores normalmente praticados no mercado.

Verifica-se ainda, no referido processo administrativo, que a empresa **COMDEC – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ** não possui débitos junto a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Nacional, encontra-se em situação regular perante o FGTS e não está inscrita no Banco Nacional de Credores Trabalhistas.



A análise, portanto, restringe-se à possibilidade de dispensa de licitação para contratação de empresa habilitada e capacitada para execução de nova estrutura e telhamento em imóvel de propriedade deste RPPS pelo valor global de R\$ 24.593,12 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e doze centavos).

É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

02. Fundamentação Jurídica.

Inicialmente, vale destacar que a Administração Pública, por força do Artigo 37 da Constituição Federal, deve observar rigorosamente os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência.

Pelo princípio da Legalidade, a administração pública não pode praticar nenhum ato sem que haja previsão expressa em Lei.

Quanto ao tema o jurista Hely Lopes Meirelles ressalta:

Na Administração pública não há vontade liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “pode fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim”.¹

Lançadas essas premissas e estabelecido que a administração pública não pode praticar qualquer ato sem que haja observância da legislação pertinente, vale tecer algumas considerações sobre o instituto da licitação.

A necessidade da aquisição, pelo poder público, de bens e serviços que não podem ser produzidos pela administração pública levou o legislador a criar um

procedimento destinado à aquisição de tais bens ou serviços com a devida observância dos princípios esculpidos na Constituição Federal.

Dessa forma, estabelece o artigo 2º da Lei nº 8.666/93 que “*As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei*”.

Observa-se, portanto, que as aquisições de bens e serviços pela Administração Pública devem observar, em regra, a realização de licitação, regida pela Lei nº 8.666/93.

Ocorre que, por vezes, a realização do procedimento licitatório não se mostra viável. Para tais casos a Lei prevê as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Neste sentido estabelece a Lei nº 8.666/93:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);*
- b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);*
- c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);*

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*
- b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);*
- c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).*

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

(...)

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

(...)

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Sendo assim, o que se percebe é que a possibilidade de dispensa encontra arrimo no fato da criação da empresa pública contratado em Lei Municipal nº 382/1979, ou seja, muito anterior à edição da Lei Federal nº 8.666/93, e em seu art. 4º diz claramente:

ART. 4º. – A COMDEC terá por objetivo a realização das seguintes atividades:

a) Promover planejamento e execução de Projetos relacionados com o Desenvolvimento do Município;

b) Executar de forma direta ou indireta, obras de urbanização, saneamento, pavimentação e infraestrutura em geral;

c) Implantar, coordenar e administrar núcleos residenciais;

(...)

No caso presente, a Diretora Presidente da Autarquia Cambé – Previdência justificou a necessidade de contratação em razão da empresa ter apresentado o menor preço dentre o que normalmente se pratica no mercado conforme asseverado pela Autarquia, fazendo incidir o permissivo do inciso I e VIII, §1º do artigo 24 citado c/c art. 4º da Lei Municipal nº 382/1979.

Os demais requisitos previstos pelo dispositivo legal também se encontram presentes.

Dessa forma, tendo em vista que, conforme informado pela Diretora - Presidente da Autarquia Cambé – Previdência, foi feita cotação prévia de preços, e que a empresa descrita no início deste parecer apresentou o menor preço, ou seja, em total alinhamento com o praticado no mercado, e ainda, que a referida empresa encontra-se em plena regularidade fiscal, não há óbice para a realização da dispensa de licitação.

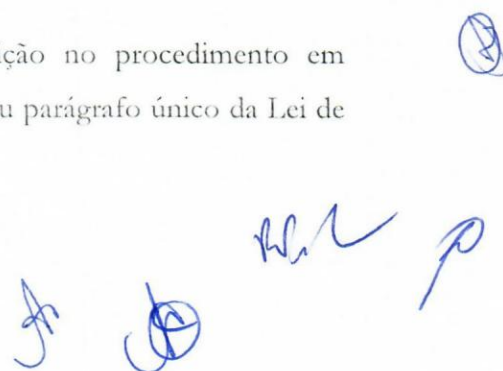
Vale lembrar que a contratação direta não afasta a incidência dos princípios básicos que orientam toda atuação administrativa, em especial a licitação.

Na verdade, é no terreno da contratação direta que a aplicação desses princípios se faz mais relevante por evitar contratações incompatíveis com o interesse público perseguido.

A observância de princípios como o da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, por certo, resultará na celebração do contrato mais vantajoso.

Logo, por força dos princípios constitucionais que regem a administração pública, deve ser observada, necessariamente, a qualidade dos serviços prestados, fator imprescindível para a contratação.

Por derradeiro, para que haja perfeição no procedimento em questão, devem ser observadas as disposições do artigo 26 e seu parágrafo único da Lei de Licitações.



Assim, o processo de dispensa deve ser autuado, numerado, conter o recurso próprio para a despesa, a indicação do objeto e do preço, a comunicação à autoridade superior, a ratificação da dispensabilidade e a publicação da decisão ratificadora.

Neste sentido, temos que Administração Municipal instaurou o presente processo administrativo, o qual foi devidamente numerado.

03. Conclusão

Dessa forma, ante toda a fundamentação exposta e consideradas as ressalvas estabelecidas neste parecer, este setor Jurídico se manifesta:

a) pela **POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **COMDEC – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.026.630/0001-22, com sede na Rua Otto Gaertner, nº 35, na cidade de Cambé –Paraná, para execução de nova estrutura e telhamento em imóvel de propriedade deste RPPS, gerido pela a Autarquia Cambé Previdência, pelo valor global de R\$ 24.593,12 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e doze centavos), o que se faz com fulcro no Art. 24, I, VIII e §1º da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei Municipal nº 382/1979.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade. (STJ: HC40234/MT, HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0, HC – STJ – RHC 17034-SP, HC28731-SP, STJ – RHC 7165-RO).

Sem mais.

Este é o parecer SMJ.

Cambé/PR, 10 de novembro de 2022.



Bruno Gerdulli de Oliveira
Assessor Jurídico

OAB/PR nº 60.542
Autarquia Cambé Previdência

FLS.: 036

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 – AUTARQUIA CAMBÉ
PREVIDÊNCIA**

ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Artigo nº 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com o Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Municipal Cambé Previdência, esta comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 029/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO à Contratação da empresa especializada em construção civil COMDEC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ, cadastrado sob CNPJ 78.026.630/0001-22, para a execução de nova estrutura e telhamento do imóvel de propriedade desta Autarquia, matrícula nº 4.336, situado à rua Otto Gaertner, nº 35, locado pela Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC., no valor global de R\$ 24.593,12 (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e doze centavos), conforme comunicação interna da Diretora Presidente da Cambé Previdência.

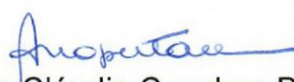
A validade da presente dispensa fica expressamente condicionada à ratificação da autoridade administrativa superior.

Cambé, 14 de novembro de 2022.


Raphael de Camargo Fabrini
Membro


Silviane Candida de Oliveira
Membro


Vanessa Maria da Silva
Membro


Ana Cláudia Conchon Bertan
Presidente

FLS.: 037

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 021/2021, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência DISPENSA DE LICITAÇÃO à contratação da empresa especializada em construção civil COMDEC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ, cadastrado sob CNPJ 78.026.630/0001-22, para a execução de nova estrutura e telhamento do imóvel de propriedade desta Autarquia, matrícula nº 4.336, situado à rua Otto Gaertner, nº 35, locado pela Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC., no valor global de R\$ 24.593,12 (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e doze centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 005/2022 – Processo administrativo 053/2022.

Cambé, 14 de novembro de 2022.


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

JUSTIFICATIVA

FLS.: 038

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022 — AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há contratações que possuem caracterizações específicas tornando inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 com valores alterados pelo DECRETO Nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo foi em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudicou-se o serviço àquele que possuiu o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que diz o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Após várias tentativas frustradas de obter orçamentos para a execução da nova estrutura e telhamento do imóvel de propriedade desta Autarquia, além da COMDEC, somente a Grupo 3S Engenharia demonstrou interesse e, ficou comprovado através do orçamento de menor valor encaminhado com a utilização da tabela SINAPI e certidões negativas juntadas aos autos, que a empresa **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC** cadastrado sob CNPJ 78.026.630/0001-22 está habilitada para a execução do projeto, no valor global de R\$ 24.593,12 (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e doze centavos).

Em relação ao preço, ainda se verifica que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a Autarquia Cambé Previdência contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cambé, 14 de novembro de 2022.


Andreia Cristina da Silva

Diretora Presidente

CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO nº 007/2022.

FLS.: 039

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

REF.: Dispensa de Licitação nº 005/2022 – Cambé Previdência

Contrato de Empreitada que entre si celebram a AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC, na forma abaixo:

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal nº 58, Centro, CEP: 86.181-310, na cidade de Cambé, inscrita no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andreia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº 025.958.749-42 e

CONTRATADA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC, empresa pública de direito privado, com sede na Rua Otto Gaertner nº.35, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº.78.026.630/0001-22 e Inscrição Estadual sob nº.901.60565-34, Telefone: (43) 3154-3821, E-mail: comdec@sercomtel.com.br, neste ato devidamente representada por seu Diretor Presidente, Sr. MARIO VANDER MARTINS ROBERTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.1.417.449-4 SSP-PR e CPF sob nº.508.933.609-10, residente e domiciliado à Rua da Regência, nº. 332, Jardim Monte Real, CEP: 86.192-590, na cidade de Cambé-PR, e por seu Diretor Financeiro, Sr. RAFAEL RONCON FERRARINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.9.470.123-6 SSP-PR e CPF sob nº.067.009.389-02, residente e domiciliado à Rua Eduardo Disparo Gomes, nº.715, Casa 04, Jardim Abussafe, CEP: 86.189-270, na cidade de Cambé-PR, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação da Companhia de Desenvolvimento de Cambé - COMDEC, para a execução de nova estrutura e telhamento do imóvel de propriedade desta Autarquia, matrícula nº 4.336, situado à rua Otto Gaertner, nº 35, locado pela Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC, conforme proposta de preços apresentada pela Contratada que se declara em condições de executar, de acordo com o Procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2022 – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, devidamente ratificado em 14 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 O Valor global do presente contrato é de R\$ 24.593,12 (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e doze centavos).

2.2. A Cambé Previdência efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias corridos após a realização dos serviços e emissão da Nota fiscal.

2.3. A nota fiscal deverá apresentar o número da dispensa de licitação e termo de contrato de empreitada e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

Ref. 1

2.4. Vencido o prazo estabelecido 2.2 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da Ordem de Serviços, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE da data da apresentação da proposta sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será computado, para a contagem do(s) período(s) de doze meses, o tempo em que a CONTRATADA paralisar, ou mesmo desacelerar o cronograma físico da obra por razões a ela imputadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O reajuste somente será concedido nas condições estabelecidas no Parágrafo Primeiro após haver a extensão do prazo além do primeiro período de doze meses, por motivos imputados à CONTRATANTE. (Contrato de Empreitada nº 007/2022 – Cambé Previdência).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o estabelecido na planilha de preços e cláusulas contratuais, com início a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

3.2 O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 25.002.04.122.0004.2749-44905100000 – Obras e instalações.

4.2 As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução dos serviços, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

5.1 Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- a) Processo de Dispensa de Licitação nº.005/2022 – Cambé Previdência e seus anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela Contratada;
- c) Proposta de preço e planilha.

M. Paul
MLC
2

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os documentos mencionados desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

FLS.: 041

SECRETARIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

6.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. Na ocorrência de fatos alheios à vontade e diligência das partes, poderá ter o prazo de duração alterado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo para a execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o(s) serviço(s) cotado(s), em estrita observância à sua proposta.

7.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a realização do(s) serviços(s), inclusive o recolhimento de ARTs de execução, quando for o caso.

7.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.4. Conforme dispõe artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos, que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A não observância do prazo de prestação do(s) serviços(s) implicará em multa de mora de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração. (Contrato de Empreitada nº 007/2022 – Cambé Previdência).

Rafael

3

8.2. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

8.3. A Contratada estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

FLS.: 042

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Em caso de rescisão contratual por qualquer uma das partes, o mesmo deverá ser feito através de um comunicado, com antecedência de 30 (trinta) dias.

9.2 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, anteriormente, enunciadas, ensejará sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 A Contratada não poderá subcontratar nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratados poderão ser revisados mediante requerimento da empresa contratada, datilografado ou impresso por computador, sem rasuras e entrelinhas, devendo obrigatoriamente demonstrar de maneira inequívoca, devidamente instruído com:

- a) a composição do preço constante da proposta de preços com respectiva planilha de custo;
- b) planilha de custo atualizada devidamente comprovada;
- c) a comprovação das alterações havidas na planilha prevista no item 11.1 a) e 11.1 b, demonstrando novamente a composição do preço;
- d) demonstração da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que configuram álea extraordinária e extracontratual.

11.2 O requerimento contendo a solicitação de revisão dos preços será submetido à Secretaria de Administração.

11.3 O preço atualizado começará a vigorar a partir da data de protocolo, sendo que, enquanto não for deferido o pedido, a contratada não poderá deixar de dar continuidade à realização dos serviços nas condições estipuladas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do Engenheiro Civil Sr. Antônio Carlos Ribeiro da Silva, CREA-PR

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials, including a circled '4'.

84.158/D, CPF: 935.224.289-00 Cédula de Identidade 6.284.725-5 SSP-PR - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - obrascambe@gmail.com

FLS.: 043

12.2. O representante da Cambé Previdência anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA se compromete a manter completo e total sigilo sobre os documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços.

13.2 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

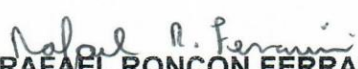
13.3 As partes elegem o foro da Comarca de Cambé, para o deslinde das questões emergentes do presente Contrato que não puderem ser satisfatoriamente solucionadas. (Contrato de Empreitada nº 006/2019 – Cambé Previdência).

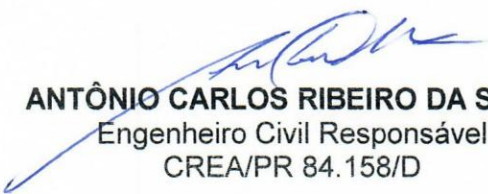
3.4 E, por assim estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor a forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Cambé, 14 de novembro de 2022.


ANDREIA CRISTINA DA SILVA
Diretora Presidente


MARIO VANDER MARTINS ROBERTO
Diretor Presidente – COMDEC


RAFAEL RONCON FERRARINI
Diretor Financeiro – COMDEC


ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Engenheiro Civil Responsável
CREA/PR 84.158/D

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 007/2022 –

AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

Origem: Dispensa de Licitação nº 005/2022.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de novembro de 2022.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.

Contratada: COMDEC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica habilitada e capacitada para a execução de nova estrutura e telhamento do imóvel de propriedade desta Autarquia, matrícula nº 4.336, situado à rua Otto Gaertner, nº 35, locado pela Companhia de Desenvolvimento de Cambé – CONDEC

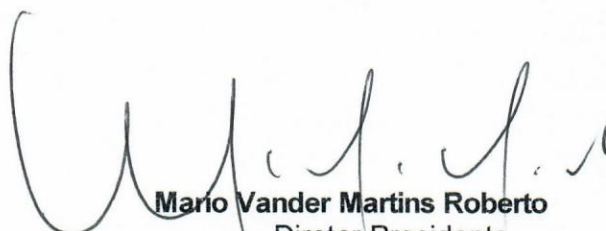
Valor Global: R\$ 24.593,12 (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e doze centavos).

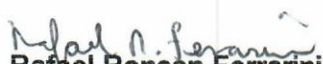
Prazo: 12 (meses) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Autarquia Cambé Previdência


Mario Vander Martins Roberto
Diretor Presidente
COMDEC


Rafael Roncon Ferrarini
Diretor Financeiro
COMDEC


Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil Responsável
CREA/PR 84.158/D

blicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 10 de novembro de 2022.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 689, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

t. 1º A servidora **KATIA HELENA VEGAS SITA** (matrícula nº 628088), ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, indenização em pecúnia de 03 (três) meses de licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 28/01/2021, de acordo com o artigo 260-A da Lei Municipal nº. 1.718/2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 065/2022, considerando ainda as disposições do Decreto Municipal nº 1/2022.

t. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 10 de novembro de 2022.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 690, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

t. 1º A servidora **TABITA MARIA MARQUES LVERIO** (matrícula nº 627620), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, indenização em pecúnia de 03 (três) meses de licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 27/01/2020, de acordo com o artigo 260-A da Lei Municipal nº. 1.718/2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 065/2022, considerando ainda as disposições do Decreto Municipal nº 1/2022.

t. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 10 de novembro de 2022.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 691, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º A servidora **DAMARIS JULIETE VIEIRA RAMOS** (matrícula nº 627157), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, indenização em pecúnia de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 20/05/2013 a 19/05/2018, de acordo com o artigo 260-A da Lei Municipal nº. 1.718/2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 065/2022, considerando ainda as disposições do Decreto Municipal nº 581/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 10 de novembro de 2022.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Gabinete do Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

Termo de Fomento n.º: 01/2019

Entidade: Lar Marília Barbosa

Objeto: Repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir, de forma complementar, para custeio das despesas de manutenção, no atendimento da área da educação, na aplicação de atividades pedagógicas voltadas às crianças atendidas, conforme plano de trabalho aprovado.

O prefeito municipal no uso de suas atribuições legais homologa o presente processo, acolhendo as informações constantes na manifestação conclusiva, expedida pela secretaria municipal de educação e decide avaliar a prestação de contas como REGULAR.

Encaminhe-se o processo à secretaria de origem para seu devido arquivamento.

Cambé, 14 de Novembro de 2022.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 021/2021, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência DISPENSA DE LICITAÇÃO a contratação da empresa especializada em construção civil **COMDEC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ**, cadastrado sob CNPJ 78.026.630/0001-22, para a execução de

nova estrutura e telhamento do imóvel de propriedade desta Autarquia, matrícula nº 4.336, situado à rua Otto Gaertner, nº 35, locado pela Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC., no valor global de R\$ 24.593,12 (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e doze centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 005/2022 – Processo administrativo 053/2022.

Cambé, 14 de novembro de 2022.

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº
007/2022 –

AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

Origem: Dispensa de Licitação nº 005/2022.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de novembro de 2022.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.

Contratada: COMDEC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica habilitada e capacitada para a execução de nova estrutura e telhamento do imóvel de propriedade desta Autarquia, matrícula nº 4.336, situado à rua Otto Gaertner, nº 35, locado pela Companhia de Desenvolvimento de Cambé – CONDEC

Valor Global: R\$ 24.593,12 (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e doze centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

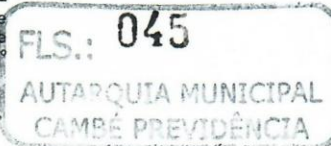
Assinaturas:

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Autarquia Cambé Previdência

Mario Vander Martins Roberto
Diretor Presidente
COMDEC

Rafael Roncon Ferrarini
Diretor Financeiro
COMDEC

Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Engenheiro Civil Responsável
CREA/PR 84.158/D





ESTADO DO PARANÁ

AUTARQUIA MUNICIPAL-CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CNPJ: 20.237.599/0001-99

RUA PORTUGAL - 0000058 - CENTRO

Telefone (043)3254-9454

previdencia@cambe.pr.gov.br

FLS.: 040

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA**NOTA DE EMPENHO Nº. 000796/2022****Tipo do Empenho:** 1 - Ordinário
Data de Contabilização: 30/11/2022
Competência: 11/2022**DESTINO DOS RECURSOS**

Compl. ao Empenho:	Licitação:	5/2022 - Dispensa
Pré-Empenho:	Contrato:	
Processo:	Convênio:	
Apenso:	Recibo:	
Adiantamento:	Dív. Fundada:	
Subvenção Social:	Obra:	

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0041 25.002.04.122.0004.2749-4.4.90.51.00.00
Órgão:	25 AUTARQUIA - CAMBE PREVIDENCIA
Unidade Orçamentária:	002 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Função do Governo:	04 ADMINISTRACAO
Subfunção do Governo:	122 ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 APOSENTADORIAS E PENSOES
Projeto/Atividade(Ação):	2749 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 OBRAS E INSTALACOES
Subelemento:	01 CONSTRUCAO, INSTALACAO, AMPLIACAO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL
Desdobramento:	99 OUTRAS EDIFICACOES
Natureza do Bem:	0048 INSTALACOES
Fonte de Recursos:	100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao/Reserva de Sobras da Taxa de

FAVORECIDO

Credor: 1099 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBE	CPF/CNPJ: 78.026.630/0001-22
Endereço: OTTO GAERTNER, Nº 35 - Centro	Insc. Estadual:
Cidade: CAMBE	Insc. Municipal:
Nº Banco: 000	Telefone:
Nº Agência:	Nº Conta: 0000000000000-

Especificação da Despesa: Referente a realizacao de nova estrutura de telhamento do imóvel de propriedade desta Autarquia, matrícula n. 4336.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação: 50.000,00	Valor Empenhado: 24.593,12	Saldo Atual da Dotação: 25.406,88
Valor por extenso: VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E DOZE CENTAVOS ***		

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 24.593,12 conforme comprovantes.

CAMBÉ - PR, 30 de novembro de 2022.

SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA
Responsável pela emissão